TERÇA•FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 • ANO XIII | N º 2613

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

# I M P R E N S A  E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000 | (77) 3481-4214 / (77) 3481-5777 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 - CONTRATO 126/2021

### RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DENOMINADA TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEMAR, OI MÓVEL, ISS BANCÁRIO E COOELBA

### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DENOMINADA TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEMAR, OI MÓVEL, ISS BANCÁRIO E COOELBA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021**
**CONTRATO 126/2021**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105. 183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.534.397/0001-40, com sede na Alameda Salvador, N. 1057, Torre América, Sala 714, Caminho Das Arvores, Cep: 41.820-790, Salvador - BA, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados à inexigibilidade nº 20/2021, processo administrativo nº 126/2021, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA 1ª**. – O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em Recuperação de Ativos Referentes Às Taxas Devidas Pela Operadora de Telefonia Celular Com Atuação no Município Denominada Telefônica Brasil S/A, Telemar, Oi Móvel, ISS Bancário e COOELBA.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA 2ª**. – Considerando que o valor apurado para recuperação é de aproximadamente R$ 3.000.000,00 (três milhões), estima-se o valor anual do contrato em aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aplicando-se o percentual 20% sobre o montante realmente percebido pelo município, a título de honorários.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 3ª**. – A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) – Dar prioridade a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, para as solicitações dos serviços constantes no projeto básico;
b) – A prestar assessoria nos prazos solicitados

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

c) – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas no projeto básico.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 4ª**. – O prazo do presente contrato será de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 5ª**. – O valor global declinado na cláusula 2ª, será paga conforme recuperação executada na proporção em que for creditada em conta do município.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, subsequente ao da prestação dos serviços, observando:

a) – Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa de débito, para com o INSS e FGTS;
b) – Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA 6ª**. – O valor deste contrato não será reajustado, mantendo-se inalterado até o termo final da vigência.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 7ª**. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante dos exercícios de 2021, a saber:

**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

**Unidade Orçamentaria – 04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 8ª**. – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 9ª**. – O atraso na execução do objeto deste contrato, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 20% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas no Edital.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:
a) – Advertência;
b) – Multa de 20 (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 01 (quatro) ano.
d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução parcial:

d) – Advertência

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

e) – Multa de 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
f) – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 01 (um) ano.
g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

**CLÁUSULA 10ª** - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**MULTAS**

**CLÁUSULA 11ª** - Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, dentro de três (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 12ª** - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

**DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO**

**CLÁUSULA 13ª** - O presente contrato está vinculado ao projeto básico que é parte integrante da presente inexigibilidade Nº 20/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**CLÁUSULA 14ª** - O presente contrato está regulado pela Lei, 8.666/93, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 15ª** - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 16ª** - O Pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA 17ª** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**CLÁUSULA 18ª** - Correrão por conta da Contatada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** - A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 21ª** - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**
Prefeito Municipal
Contratante

_____

**G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**
CNPJ Nº 07.534.397/0001-40
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2021

**Processo Administrativo Nº. 126/2021 - Contrato Nº. 126/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.534.397/0001-40, com sede na Alameda Salvador, N. 1057, Torre América, Sala 714, Caminho Das Arvores, Cep: 41.820-790, Salvador - BA.

**Objeto**: Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em Recuperação de Ativos Referentes Às Taxas Devidas Pela Operadora de Telefonia Celular Com Atuação no Município Denominada Telefônica Brasil S/A, Telemar, Oi Movel, ISS Bancário e COOELBA.

**Fundamento Legal** – Lei nº 8.666/93.

**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Unidade Orçamentaria – 04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor Total**: O valor apurado para recuperação é de aproximadamente R$ 3.000.000,00 (três milhões), estima-se o valor anual do contrato em aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aplicando-se o percentual 20% sobre o montante realmente percebido pelo município, a título de honorários.

**Vigência**: 03/02/2021 e 31/12/2021.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

## ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 126/2021, Inexigibilidade nº 20/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em Recuperação de Ativos Referentes Às Taxas Devidas Pela Operadora de Telefonia Celular Com Atuação no Município Denominada Telefônica Brasil S/A, Telemar, Oi Móvel, ISS Bancário e COOELBA, sendo contratada a empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.534.397/0001-40, pelo valor apurado para recuperação é de aproximadamente R$ 3.000.000,00 (três milhões), estima-se o valor anual do contrato em aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aplicando-se o percentual 20% sobre o montante realmente percebido pelo município, a título de honorários.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 126/2021, Inexigibilidade nº 20/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em Recuperação de Ativos Referentes Às Taxas Devidas Pela Operadora de Telefonia Celular Com Atuação no Município Denominada Telefônica Brasil S/A, Telemar, Oi Móvel, ISS Bancário e COOELBA, sendo contratada a empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.534.397/0001-40, pelo valor apurado para recuperação é de aproximadamente R$ 3.000.000,00 (três milhões), estima-se o valor anual do contrato em aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aplicando-se o percentual 20% sobre o montante realmente percebido pelo município, a título de honorários.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de fevereiro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:48 horas do dia 16/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 9B2F-9219-CD91-CB01-F0A6

**Hash do Documento**

0bd3ef1652b79c356adac0e2043e98e431229bc757e9b4aa8f999ddf2ea8d034

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 16/03/2021 10:48 UTC-03:00